



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 284, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.396, de 11 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de no valor de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil de reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.01.0500

R\$ 639.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 639.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTO:

(215) 4.4.90.51.00.00.1.139.01.01.500

R\$ 639.000,00

Total da Anulação

R\$ 639.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Total da Suplementação R\$ 600.000,00

Art. 2º Para o atendimento do que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do **excesso de arrecadação por fonte de recurso específica**, com recursos oriundos de repasse por meio do Termo de Convênio Nº 2680-2025, pelo Órgão Concedente: Estado de Mato Grosso, por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 284, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.396, de 11 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024,

no valor de no valor de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil de reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.01.0500 R\$ 639.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 639.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTO:

(215) 4.4.90.51.00.00.1.139.01.01.500 R\$ 639.000,00

Total da Anulação R\$ 639.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 215, de 05 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Função: 04 Administração

Sub-função: 604 Defesa Sanitária Animal

Programa: 13 Defesa Ambiental e Organização da Cidade

Projeto: 1.193 Construção de Abrigo Animal

Produto: Unidade

Exercício: 2025 R\$ 349.330,77

Valor Total: R\$ 349.330,77 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos)

Meta: construir um abrigo animal seguro, funcional e adequado, garantindo espaço apropriado para acolhimento, cuidados e bem-estar dos animais, oferecendo estrutura que possibilite proteção, tratamento e encaminhamento responsável para adoção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Função: 04 Administração

Sub-função: 604 Defesa Sanitária Animal

Programa: 13 Defesa Ambiental e Organização da Cidade

Projeto: 1.193 Construção de Abrigo Animal

Produto: Unidade

Exercício: 2025 R\$ 349.330,77

Valor Total: R\$ 349.330,77 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos)

Meta: construir um abrigo animal seguro, funcional e adequado, garantindo espaço apropriado para acolhimento, cuidados e bem-estar dos animais, oferecendo estrutura que possibilite proteção, tratamento e encaminhamento responsável para adoção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 349.330,77 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e setenta